



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3704, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para transporte de Estudantes Universitários de Caçapava do Sul para Universidades da Região e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o transporte de Estudantes Universitários deste Município, que se deslocam desta Sede até o Campus da URCAMP em São Gabriel e para o Campus da ULBRA em Cachoeira do Sul e Santa Maria, conforme específica:

I – Associação dos Estudantes Universitários URCAMP – Campus São Gabriel, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.350.834/001-76;

II – Associação dos Estudantes Universitários ULBRA – Campus Cachoeira do Sul, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.364.368/0001-88;

III – Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários ULBRA – Campus Santa Maria, no valor anual de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), CNPJ 07.765.539/0001-80;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação Nº 2.115. 3.3.90.39. 733-01.

Art. 3º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda, e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições federais, Estaduais e Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

15/03/2016
Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Prefeito